



UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV

Edital 21/2021

Processo Seletivo do primeiro semestre de 2022 aos Cursos Tradicionais da UniRV

A UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV, por meio do seu Reitor e do Departamento de Relacionamento e Novos Negócios, e para conhecimento de todos os interessados, **torna público** que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo aos cursos de graduação da UniRV no Câmpus de Rio Verde/GO**, organizado sob a forma de concurso público, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias MEC n. 1.120, de 16 de julho de 1999, n. 391, de 7 de fevereiro de 2002, e SESu n. 1.449, de 23 de setembro de 1999, na Lei n. 11.331, de 25 de julho de 2006, no Regimento Geral da IES e realizado segundo as regras aqui dispostas que a instituição se obriga a cumprir e as quais os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordarem

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo, **segundo as recomendações determinadas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto do Estado de Goiás n. 9.633 de 13 de março de 2020, referentes ao plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19**, fará a classificação dos candidatos nele inscritos, mediante análise do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou análise curricular de desempenho do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) do ensino médio, ou pela análise curricular de desempenho na média final do terceiro ano alcançada pelo candidato no histórico escolar do ensino médio, ou mediante prova de redação devendo o candidato escolher somente uma opção no qual deseja concorrer, ou aproveitamento de aprovação em processos anteriores da UniRV.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e será válido somente para o primeiro semestre letivo de 2022 (2022/01).

1.3 O candidato que não tem o Ensino Médio concluído e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão do referido curso acarretará, irremediavelmente, sua automática desclassificação no Processo Seletivo e conseqüente perda do direito à vaga.

1.4 O presente processo seletivo utilizará o Programa de Ações Afirmativas – PAA, através da Reserva de Vagas por Sistema de Cotas, em cumprimento ao que determina a Lei do Estado de Goiás n. 14.832 de 12 de julho de 2004, alterada pelas Leis Estaduais n. 20.249/2018 e n 20.807/2020, para acesso aos cursos de graduação de candidatos egressos do Sistema Público de Educação Básica, negros, indígenas e portadores de deficiência.

1.4.1 A Reserva de Vagas por sistema de cotas será distribuída conforme percentuais determinados na Lei n. 14.832/2004 e Portaria Reitoria UniRV 2.010/20 que estabelece critérios para o Programa de Ações Afirmativas – PAA.

1.4.1.1 Vinte e cinco por cento (25%) para o PAA aos estudantes advindos da educação básica ministradas por escolas públicas;

1.4.1.2 Vinte por cento (20%) para o PAA aos estudantes negros;



1.4.1.3 Cinco por cento (5%) para o PAA aos estudantes indígenas e para estudantes portadores de deficiências-PPD.

1.5 Para se inscrever neste processo seletivo o candidato não poderá estar de progressão no ensino médio ou ter disciplina ou redação constando desclassificado ou nota 0 (zero) no ENEM ou ENCCEJA.

1.6 A UniRV não se responsabilizará por erros ou incorreções no número de inscrição do ENEM, ou do ENCCEJA, bem como a nota informado pelo candidato. Caso os números informados estejam incorretos, em duplicidade, ou declarados inexistente pelo INEP, o candidato deixará de concorrer a uma das vagas, sem direito a qualquer recurso ou devolução de valores.

2. DO CURSO/VAGAS/DURAÇÃO/TURNO/MATRÍCULA/MENSALIDADE******

Cursos oferecidos no Campus Rio Verde	Turno	Vagas	Duração	Valor 1ª Mensalidade/ Matrícula 2022/1** (R\$)	Valor a partir da 2ª Mensalidade com desconto pontualidade e desconto 30% durante aulas não presenciais**** (R\$)
Administração	Noturno	100	4 anos	442,96	495,60
Agronomia	Diurno	120	4 anos	711,36	795,90
Agronomia	Noturno	60	5 anos	569,09	637,00
Ciências Contábeis	Noturno	80	4 anos	442,96	495,60
Design de Interiores (Tecnólogo)	Noturno	40	2,5 anos	290,28	324,80
Design Gráfico (Tecnólogo)	Noturno	40	2,5 anos	290,28	324,80
Direito	Matutino	60	5 anos	475,18	511,70
Direito	Noturno	200	5 anos	475,18	511,70
Enfermagem	Noturno	80	5 anos	576,85	645,40
Farmácia	Noturno	50	5 anos	659,69	719,60
Engenharia Civil	Noturno	150	5 anos	789,97	884,10
Engenharia de Software	Noturno	50	4 anos	517,39	578,90
Engenharia Mecânica	Noturno	100	5 anos	789,97	884,10
Engenharia de Produção	Noturno	50	5 anos	595,82	667,10
Fisioterapia	Noturno	60	5 anos	711,36	766,50
Marketing (Tecnólogo)	Noturno	40	2 anos	218,75	245,00
Medicina Veterinária	Diurno	100	5 anos	824,62	923,30
Medicina Veterinária	Noturno	60	5 anos	669,09	749,00
Odontologia	Integral	100	4 anos	1.013,57	1.150,10
Odontologia	Noturno	60	5 anos	812,50	910,00
Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	4 anos	398,50	446,60 * 223,30 **
Psicologia	Noturno	80	5 anos	711,36	766,50

* R\$ 446,60 – Valor mensalidade para alunos que não cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública

** R\$ 223,30 – Valor mensalidade para alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública

*** Os valores correspondes à 1ª mensalidade /matrícula do segundo semestre de 2021, estão calculados com desconto de 50% sobre o valor normal correspondente ao ano de 2021 e poderão sofrer acréscimo ou reajuste, conforme legislação vigente.

**** Os valores correspondes à 2ª mensalidade estão calculados com desconto pontualidade e desconto de 30% durante o período de aulas não presenciais, sobre o valor normal correspondente ao ano de 2021 e poderão sofrer acréscimo ou reajuste, conforme legislação vigente.

2.1 Os valores da 1ª (primeira) mensalidade que correspondem a taxa de matrícula descrita no item 2 e no Anexo III do presente Edital, correspondentes ao primeiro semestre de 2022, estão calculados com 50% de desconto e poderão sofrer acréscimo/reajuste, conforme legislação vigente.

2.2 Os valores a partir da 2ª mensalidade descrita no item 2 e no Anexo III do presente Edital, correspondentes ao primeiro semestre de 2022, estão calculados com 30% de desconto durante o período de aulas não presenciais e poderão sofrer acréscimo/reajuste, conforme legislação vigente.



2.3 Os cursos da UniRV **Câmpus Rio Verde** funcionam no *Câmpus I – Fazenda Fontes do Saber s/n., Rio Verde-GO* e no *Câmpus II – Rua São Sebastião, 250 - Centro, Rio Verde-GO*, podendo sofrer alteração de endereço no decorrer do curso.

2.4 Os turnos dos cursos compreendem aulas de 2ª (segunda-feira) a sábado e os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

2.5 A UniRV reserva-se no direito de cancelar a oferta dos cursos caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/período.

3. DAS BOLSAS E DESCONTOS

3.1 A UniRV disponibiliza a comunidade acadêmica as seguintes modalidades de descontos previstas nas Leis n. 5.517/2008, 6.230/2013, 6.671/2017, 6.731/2017, 6.742/2017 e 6.841/2018:

3.1.1 Desconto por Grau de Parentesco: concedido a irmãos, pais e filhos e cônjuges que estejam matriculados, concomitantemente, nos cursos de graduação, sendo 25% no caso de dois familiares e 30%, se forem três ou mais;

3.1.2 Desconto Servidor: de 50%, concedido aos funcionários ativos e inativos da UniRV, seus filhos e cônjuges, que estejam matriculados nos cursos de graduação;

3.1.3 Desconto de Incentivo a Adultos: de 20%, concedido a acadêmicos que tenham, na data de ingresso na Universidade, 40 anos completos ou mais;

3.1.4 Desconto de Incentivo à Formação de Professores: de 50%, concedido a acadêmicos que estejam regularmente matriculados nos cursos de licenciatura e tenham concluído o Ensino Médio na rede pública de ensino;

3.1.5 Desconto para Portador de Diploma: de 20%, concedido a acadêmicos que tenham ingressado na Universidade através de processo seletivo de vagas remanescentes, específicas para portadores de diploma de curso superior. Por não haver esta forma de ingresso em Medicina, o desconto não está disponível para o curso.

3.2 A CONCESSÃO DOS DESCONTOS DESCRITOS ACIMA NÃO É AUTOMÁTICA. É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO APROVADO, SOLICITAR OS DESCONTOS, QUANDO DO LANÇAMENTO DE PORTARIAS ESPECÍFICAS. Mais informações sobre concessões de descontos acadêmicos estão publicadas no endereço eletrônico do Setor de Bolsas da UniRV (<https://www.unirv.edu.br/bolsas>).

3.2.1 O candidato aprovado que queira solicitar o desconto/bolsa, deverá fazê-lo quando do lançamento das portarias/editais específicas, divulgados no site da UniRV.

3.2.2 As concessões dos descontos estão sujeitas a análise de requerimentos e documentos, conforme portarias específicas que são divulgadas no site da UniRV.

3.3 É prática da UniRV conceder um desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 O período de inscrições é do dia 10/11/2021 até o dia 02/01/2022. às 23:59h

4.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da UniRV (www.unirv.edu.br), preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição, selecionar uma opção



referente a forma de ingresso (**ENEM, ENCCEJA, Análise curricular, Prova de redação ou Aproveitamento de nota de vestibular anterior da UniRV**), selecionar o Campus onde o curso de sua escolha é ofertado, escolher seu curso de interesse e a forma de concorrência (ampla concorrência, egresso do sistema público de educação básica, negros, indígenas e portadores de deficiência). Após conferência de todos os dados, enviar (confirmar) sua inscrição, por último, deverá imprimir o comprovante de inscrição.

4.4 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas, deverá atender aos critérios de enquadramento das categorias descritas nos subitens 4.4.1 ao 4.4.4;

- 4.4.1 Oriundos de rede pública de educação básica:** enquadra-se nesse grupo o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal àquela subsidiada pelos cofres públicos;
- 4.4.2 Negros:** aqueles classificados como pretos ou pardos, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, portadores de registro público indicando a sua categoria racial ou candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- 4.4.3 Indígena:** os portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença e;
- 4.4.4 Portadores de Deficiências:** enquadra-se neste grupo o candidato que apresente, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou a medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

4.5 Para o aproveitamento do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para fins de classificação neste Processo Seletivo, o candidato deverá no ato de Inscrição, obrigatoriamente, ao escolher esta opção, informar sua média aritmética e seu número de inscrição no ENEM.

4.5.1 O candidato escolherá somente uma edição (ano) do ENEM de 2010 a 2020 a ser informada neste processo, para fins de classificação, utilizando como base, a média final (média aritmética simples) alcançada pelo candidato (a).

4.5.2 A média aritmética simples é a soma das 5 (cinco) notas das provas do Enem, dividida por 5 (cinco), considerando 2 (duas) casas decimais após a virgula; ou seja, a nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, mais a prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, mais a prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, mais a prova de Matemática e suas Tecnologias, mais a prova de redação, dividindo o resultado final por 5 (cinco) Exemplo $1n+2n+3n+4n+5n=x \div 5=$ (Somou todas as notas pegou o resultado e dividiu por 5, o resultado final é a média aritmética).

4.5.3 O número de inscrição do ENEM possui 12 dígitos e inicia sempre com o ano de realização do Exame, por exemplo: Se o candidato desejar aproveitar o resultado do ENEM do ano de 2011, o número será 11XXXXXXXXXX. Se o candidato desejar aproveitar o resultado do ENEM do ano de 2020, o número será 20XXXXXXXXXX.

4.5.4 Caso não saiba o número, o candidato deve obter informações pelo telefone 0800-616161 do Programa Fale com o INEP ou pela Internet, no site <http://www.inep.gov.br> tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados.

4.6 Para análise curricular e aproveitamento do resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) do ensino médio para fins de classificação neste



Processo Seletivo, o candidato deverá no ato de Inscrição, obrigatoriamente, ao escolher esta opção, informar a nota a ele atribuída na média aritmética simples e seu número de inscrição no ENCCEJA.

4.6.1 A média aritmética simples é a soma das 5 (cinco) notas das provas do ENCCEJA, dividida por 5 (cinco), ou seja, a nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, mais a prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, mais a prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, mais a prova de Matemática e suas Tecnologias, mais a prova de redação, dividindo o resultado final por 5 (cinco), considerando 2 (duas) casas decimais após a virgula. Exemplo $1n+2n+3n+4n+5nr=x\div 5=$ (Somou todas as notas pegou o resultado e dividiu por 5, o resultado final é a média aritmética).

4.6.2 O número de inscrição do ENCCEJA possui 12 dígitos e inicia sempre com o ano de realização do Exame, por exemplo: Se o candidato desejar aproveitar o resultado do ENCCEJA do ano de 2017, o número será 17XXXXXXXXXX.

4.6.3 Caso não saiba o número, o candidato deve obter informações pelo telefone 0800-616161 do Programa Fale com o INEP ou pela Internet, no site <http://www.encejanacional.inep.gov.br> tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados.

4.7 Para análise curricular e aproveitamento do desempenho na média final do terceiro ano alcançada pelo candidato no histórico escolar do ensino médio para fins de classificação neste Processo Seletivo, **o candidato deverá no ato de Inscrição, obrigatoriamente**, ao escolher esta opção, informar a nota a ele atribuída na média aritmética simples e o ano de conclusão do ensino médio.

4.7.1 considerar-se-á que a nota máxima de cada disciplina será de 10,0 pontos, nos casos em que a nota máxima de cada disciplina for diferente o candidato deverá fazer a equivalência conforme anexo IV Tabela de equivalência de conceitos e notas.

4.7.2 A média aritmética simples é a soma de todas as disciplinas cursadas no terceiro ano do ensino médio, dividida pela quantidade de disciplinas cursadas. Exemplo: disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, somar as notas de Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna I, Língua Estrangeira Moderna II, Física, Química, Biologia, Matemática, História, Geografia, Filosofia e Sociologia, dividindo o resultado final pela quantidade de disciplinas cursadas (neste exemplo 13), considerando 2 (duas) casas decimais após a virgula. Exemplo $1n+2n+3n+4n+5n+6n+7n+8n+9n+10n+11n+12n+13n=x\div 13=$ (Somou todas as notas das disciplinas do terceiro ano, pegou o resultado e dividiu pelo número de disciplinas do terceiro ano, o resultado final é a média aritmética).

4.7.3 Caso não saiba as notas e o ano de conclusão do ensino médio, o candidato deve obter informações na secretaria da unidade de ensino em que concluiu o ensino médio, tendo em vista que a unidade de ensino mantém os registros em sua base de dados.

4.8 Para participar mediante Prova de Redação para fins de classificação neste Processo Seletivo, o candidato ao escolher esta opção, deverá redigir uma redação em ambiente virtual.

4.8.1 Após finalizar a inscrição o candidato será direcionado ao ambiente virtual onde terá uma hora para redigir uma redação de até 20 linhas que deverá conter: título, introdução, desenvolvimento e conclusão de acordo com um dos temas propostos, sendo que a nota máxima da redação será de 10,0 pontos e será de caráter classificatório e eliminatório de acordo com a Portaria do MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

4.8.2 A prova de Redação em Língua Portuguesa deverá ser desenvolvida mediante a escolha de um tema dentre os propostos.



- 4.8.3** A prova de Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual, caracterizado pela coerência e pela coesão.
- 4.8.4** O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita e o respeito à estrutura textual solicitada (texto narrativo, descritivo, dissertativo, expositivo e injuntivo).
- 4.8.5** A correção da Redação será feita por banca de corretores, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos, mantendo-se o anonimato dos candidatos.
- 4.9** Caso o candidato tenha obtido aprovação em vestibulares tradicionais anteriores, poderá aproveitar a nota como meio de ingresso nos Cursos Tradicionais, exceto Medicina.
- 4.9.1** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição indicando a escolha desta opção. Condição válida somente para candidatos que obtiveram aprovação em Vestibulares da UniRV.
- 4.10** Para realizar a alteração, atualização ou correção da inscrição, o candidato deverá acessar o site da UniRV (www.unirv.edu.br), preencher os dados solicitados, alterar, atualizar ou corrigir os dados de inscrição e após conferência de todos os dados, enviar (confirmar) sua inscrição.
- 4.10.1** A alteração, atualização ou correção da inscrição, só poderá ser realizada pelo candidato, dentro do prazo de inscrição definido no subitem 3.3;
- 4.11** A UniRV não se responsabilizará por solicitação de inscrições, alterações, atualizações ou correções não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UniRV, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou procedimentos relacionados no presente Edital.
- 4.12** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições, alterações, atualizações ou correções extemporâneas, por carta, por e-mail, por fax ou na forma presencial diretamente nos setores da Universidade.
- 4.13** O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição para futura conferência, caso seja necessário.

5. DA FASE ELIMINATÓRIA

- 5.1** Serão desclassificados do processo seletivo, automaticamente, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações a seguir:
- requerimento de inscrição preenchido de forma incompleta, ou incorreta; efetuado fora dos prazos/horários fixados no Edital
 - disciplina do terceiro ano do ensino médio constando reprovado ou nota 0 (zero);
 - disciplina ou redação constando desclassificado ou nota 0 (zero) no ENEM;
 - disciplina ou redação constando desclassificado ou nota 0 (zero) no ENCCEJA;
 - redação desclassificada ou nota 0 (zero) na prova de redação;
 - prestarem, no ato de inscrição ou em outros momentos do processo seletivo, declaração ou documentação falsa ou inexata;
 - não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
- 5.2** Os candidatos desclassificados por qualquer critério estabelecido, não terão argumento de concorrência.



6. DA FASE CLASSIFICATÓRIA

6.1 Os candidatos não eliminados na forma deste edital serão ordenados em ordem decrescente de média aritmética, de acordo com a modalidade escolhida, ENEM, ENCCEJA, Ensino médio ou prova de redação utilizando como base a nota informada ou atribuída ao candidato, conforme descrito no edital.

6.1.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas, só serão classificados, se atingirem no mínimo noventa por cento (90%) dos pontos obtidos pelo candidato que ocupar a última vaga ofertada pela ampla concorrência (Sistema Universal) conforme quadro do item 2, respeitando-se o número de empates na última classificação.

6.1.2 Atingidos os noventa por cento (90%) a classificação no resultado final dar-se-á em ordem decrescente de acordo com o valor da média aritmética.

6.2 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critério para a classificação;

a) maior Idade;

7. DO RESULTADO

7.1 Os resultados do processo seletivo serão fornecidos, diretamente ao candidato, através do site www.unirv.edu.br, **após 48h** da confirmação da inscrição, exceto no recesso das festas de final de ano, conforme descrito no cronograma do Anexo I.

7.2 A admissão à UniRV será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso conforme item 2 e por modalidade conforme subitem 8.6 e por categoria de concorrência escolhida (ampla concorrência, egresso do sistema público de educação básica, negros, indígenas e portadores de deficiência).

7.3 Não serão fornecidos resultados por telefone ou por correio eletrônico

7.4 As datas e horários dos resultados do processo seletivo e matrícula serão as constantes do anexo I cronograma deste edital, disponível no site da UniRV (www.unirv.edu.br)

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os requerimentos de matrícula para os candidatos classificados no processo seletivo serão feitos no formato on-line nas datas e horários especificados no anexo I, convocações publicadas no site da UniRV e seguirão conforme descrito no anexo II procedimento de matrícula.

8.1.1 O candidato convocado para matrícula pertencente ao sistema de cota para estudantes negros deverá no dia e horário designado para matrícula, comparecer presencialmente para entrevista e avaliação junto a comissão de verificação munido da documentação descrita no item 8.4 e 8.5.

8.1.2 Os candidatos convocados para matrícula pertencentes a ampla concorrência, ao sistema de cota para estudantes de escola pública, Índios ou Portadores de deficiência, deverão no dia e horário designado para matrícula:

1º) **digitalizar a documentação descrita no subitem 8.4** (digitalizado formato PDF frente e verso),

2º) **enviar a documentação descrita no subitem 8.4 e já digitalizada em arquivo único, para o e-mail: matricularioverde@unirv.edu.br (título do assunto: MATRÍCULA VESTIBULAR TRADICIONAL)**

8.2 No requerimento de matrícula, o candidato deverá obrigatoriamente anexar toda a documentação exigida, **digitalizada em arquivo único** (digitalizado formato PDF frente e verso),



sendo que o deferimento do requerimento de matrícula ficará condicionado a conferência e aceite da documentação, bem como deferimento da comissão de verificação.

8.3 O aceite aos termos do instrumento de adesão ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais se dará com a efetivação do pagamento correspondente a 1ª mensalidade/taxa de matrícula, exclusivamente por boleto bancário emitido pela UniRV.

8.4 Documentação necessária para o requerimento de matrícula:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento
- b) Documento de identidade, atualizado; OBS.: Se estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro-RNE;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) devidamente registrado, conforme a legislação, e Histórico Escolar completo, com comprovante de conclusão do estágio (quando curso técnico), se for o caso; OBS: No caso de conclusão do Ensino Médio (2º grau) no exterior, declaração de equivalência de estudos realizados;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Boletim de desempenho no ENEM ou ENCCEJA original do qual o candidato fez uso para obtenção da Média;
- h) Cartão de vacinação atualizado.

8.5 No momento da matrícula, o candidato aprovado que concorreu pelo Sistema de Cotas deverá anexar juntamente com os documentos relacionado no subitem 7.4 os seguintes:

- a) **Candidatos advindos da Rede Pública de Educação Básica:** deverá apresentar à Comissão de Verificação da Escolaridade: **histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio** em Escola Pública ou escola conveniada. Em se tratando de escola conveniada com a Secretaria Estadual de Educação, deverá apresentar Declaração emitida pela respectiva Escola, atestando que o candidato foi beneficiado pelo convênio durante todo o Ensino Médio;
- b) **Negros:** documento de registro público, que atribua ao candidato a denominação de cor negra (Certidão de Nascimento ou Casamento, Escritura Pública, Ata Notarial redigida pelo Tabelião ou por um Escrevente Juramentado descrevendo o conjunto de características observáveis do candidato indicando a sua categoria racial preto ou pardo); ou documento em que o Candidato se autodeclara preto ou pardo (anexo V);
- c) **Indígenas:** portadores de carteira de identidade expedida pela FUNAI, declaração de etnia Indígena expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena na qual pertença;
- d) **Portadores de Deficiências:** atestado médico que comprove a deficiência de que é portador, apontando o Código Internacional de Doenças correspondente e a compatibilidade desta com as atividades acadêmicas do curso pretendido.

8.6 Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

8.7 O não pagamento da 1ª mensalidade/taxa de matrícula ou a não apresentação da documentação obrigatória exigida, conforme descrito, nas datas especificadas, acarretará na perda da vaga, e a vaga será preenchida por convocação em chamadas subsequentes, por ordem decrescente de classificação.



8.8 Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a lei, o ensino médio (2º Grau Brasileiro).

8.9 Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.

8.10 Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.

8.11 Será permitido o requerimento de matrícula por procuração somente aos candidatos optantes pelo sistema de ampla concorrência (sistema universal) e não submetidos às comissões de verificação devendo constar que a procuração se destina à matrícula na UniRV. O procurador e o outorgante deverão ter maioria perante a lei sendo necessário o envio de cópia digitalizada no formato PDF da procuração original e do documento de identidade do procurador juntamente com a documentação exigida no subitem 7.4.

8.12 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília

9.2 A efetivação da inscrição do candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

9.3 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas, no momento da matrícula, serão submetidos às correspondentes Comissões de Verificação definidas por categoria, que avaliarão a veracidade das informações declaradas no momento da inscrição para o Processo Seletivo e a documentação para matrícula, podendo deferir ou indeferir o requerimento de matrícula.

9.4 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas aos estudantes negros, serão submetidos a avaliação presencial da Comissão de Verificação que julgará sobre o enquadramento ou não no sistema de cotas e emitirá parecer decisório.

9.4.1 O parecer da comissão será expedido quando da convocação para matrícula, mediante a apresentação presencial do próprio candidato à Comissão de Verificação.

9.4.2 As instruções para apresentação serão comunicadas junto com o resultado individual final, conforme cronograma (anexo I).

9.4.3 O candidato deverá apresentar-se presencialmente na data e no local determinados para a entrevista, munido da documentação descrita no item 7.4 e 7.5.

9.4.4 Todas as entrevistas ocorrerão de forma presencial na UniRV Campus Rio Verde, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber” s/n, Setor Universitário, Rio Verde Goiás/GO, CEP 75901-970

9.4.5 A Comissão de Verificação do sistema de cotas aos estudantes negros analisará o documento de registro público ou a autodeclaração, e o parecer considerará os traços fenotípicos que o caracterizam como negro, nos termos da Lei Estadual n. 14.832/2004 alterada pelas Leis Estaduais n. 20.249/2018 e n 20.807/2020.

9.5 O candidato optante pelo Sistema de Cotas que desejar interpor recurso contra o indeferimento da matrícula, emitido pela Comissão de Verificação, deverá fazê-lo a Câmara de Graduação, no mesmo dia da divulgação do indeferimento, no horário das 8 às 11h e das 13 às 14h,



no atendimento de matrícula do referido Campus.

9.6 As vagas de cada curso conforme quadro do item 2, serão divididos por modalidade de ingresso, sendo 30% (trinta por cento) para ingresso pela nota do ENEM, 30% (trinta por cento) para Ingresso pela Análise Curricular do Ensino Médio, 10% (dez por cento) para Ingresso pelo ENCCEJA e 30% (trinta por cento) para Ingresso pela prova de redação.

9.7 Apurado o resultado e havendo ainda vagas não preenchidas por determinada modalidade, estas serão cedidas para as demais modalidades, obedecida a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos por desempenho.

9.8 Apurado o resultado e havendo ainda vagas não preenchidas por determinada categoria do Sistema de Cotas (S.C.), estas serão cedidas para as demais categorias do S.C., obedecida a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos pelo Sistema de Cotas.

9.9 Havendo ainda vagas remanescentes do Sistema de Cotas, estas serão cedidas para o Sistema Universal, observadas as regras de eliminação previstas no edital.

9.10 Na convocação dos excedentes, as vagas a serem preenchidas, obedecerão à ordem de classificação decrescente entre os candidatos.

9.11 A divulgação dos candidatos classificados será feita através do site da UniRV (www.unirv.edu.br), de acordo com o cronograma do anexo I, em ordem de classificação decrescente, até o limite de vagas oferecidas para o curso, conforme item 2.

9.12 Na convocação dos excedentes, as vagas a serem preenchidas, obedecerão à ordem de classificação decrescente entre os candidatos.

9.13 Havendo ainda candidatos classificados e inexistência de vagas remanescentes de qualquer modalidade, a Pró-Reitoria de Graduação poderá fazer o remanejamento de vagas não preenchidas de processo seletivo antecedente.

9.14 Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, no momento da matrícula, independente do motivo alegado para tal situação.

9.15 Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que, não comprovar a nota obtida no ENEM ou ENCCEJA utilizada para este processo seletivo no momento da matrícula, independente do motivo alegado para tal situação.

9.16 As vagas oriundas de matrícula não efetivadas, de vagas resultantes da desistência ou de candidatos convocados que não satisfizerem o presente Edital serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação.

9.17 **O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar os resultados e o calendário de matrículas que estará disponível no endereço eletrônico da UniRV (www.unirv.edu.br).**

9.18 O candidato convocado que efetivar sua matrícula e não for frequente às aulas até o 10º (décimo) dia útil de seu início, sem apresentação por escrito de uma justificativa aceitável pelo colegiado de curso, terá seu requerimento de matrícula cancelado e a respectiva vaga será preenchida pelo candidato classificado subsequente.

9.19 A UniRV não aceitará em hipótese alguma, pagamento de taxa, mensalidade ou matrícula através de cartões, cheques, depósitos ou transferência, bem como não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, aplicativos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a efetivação da inscrição, dos pagamentos descritos neste edital ou da



visualização dos resultados.

9.20 Os candidatos classificados que efetivarem a matrícula, submeter-se-ão ao Regimento Interno, ao Estatuto Geral, ao manual do acadêmico, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas expedidas pela UniRV, inclusive, às referentes ao sistema de matrícula

9.21 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua classificação será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

9.22 A UniRV poderá a qualquer momento, para efeito de comparação, comprovação ou validação da nota obtida no ENEM, ENCCEJA ou Ensino Médio, submeter o candidato a consulta do desempenho, mesmo após o ingresso na UniRV.

9.23 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

9.24 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos, alunos ou terceiros a serviço da UniRV, constatadas antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UniRV), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

9.25 Os resultados deste processo seletivo são válidos exclusivamente para o semestre letivo a que se destina este edital.

9.26 O Departamento de Relacionamento e Novos Negócios da UniRV se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, em cursos de aperfeiçoamento, e a qualquer tempo, cópias despersonalizadas de documentação do Processo Seletivo, bem como as imagens dos candidatos obtidas, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

9.27 A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UniRV pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação do resultado final.

9.28 O Departamento de Relacionamento e Novos Negócios divulgará, sempre que necessário norma complementar e/ou aviso oficial pelo site www.unirv.edu.br.

9.29 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Relacionamento e Novos Negócios da UniRV.

10. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

10.1 O planejamento e a execução do processo seletivo aos Cursos Tradicionais da UniRV estão sob a responsabilidade do Departamento de Relacionamento e Novos Negócios da UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, que estará disponível para informações no e-mail vestibular@unirv.edu.br ou no telefone e WhatsApp: (64) 3620-3030, das 07 às 11h e das 13 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, salvo disposição expressa em contrário.

Rio Verde, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2021.

Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor/Universidade de Rio Verde-UniRV



ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL 09/2021
Processo Seletivo do segundo semestre de 2021 aos Cursos Tradicionais da UniRV

Datas	Atividades
10/11/2021 a 31/01/2022	Inscrições somente via internet (https://www.unirv.edu.br/vestibular.php)
Inscrições realizadas do dia 10/11 ao dia 12/11/2021 Resultados dia 13/11/2021 após as 15h no site da UniRV. Matrícula dos aprovados dias 16, 17 e 18 de novembro de 2021.	
Inscrições realizadas do dia 13/11 ao dia 17/11/2021 Resultados dia 18/11/2021 após as 15h no site da UniRV. Matrícula dos aprovados dias 19, 22 e 23 de novembro de 2021.	
Inscrições realizadas do dia 18/11 ao dia 21/11/2021 Resultados dia 22/11/2021 após as 15h no site da UniRV. Matrícula dos aprovados dias 23, 24 e 25 de novembro de 2021.	
Inscrições realizadas do dia 22/11 ao dia 24/11/2021 Resultados dia 25/11/2021 após as 15h no site da UniRV. Matrícula dos aprovados dias 26, 29 e 30 de novembro de 2021.	
Inscrições realizadas do dia 25/11 ao dia 28/11/2021 Resultados dia 29/11/2021 após as 15h no site da UniRV Matrícula dos aprovados dias 30/11, 01 e 02 de dezembro de 2021	
Inscrições realizadas do dia 29/11 ao dia 03/12/2021 Resultados dia 04/12/2021 após as 15h no site da UniRV. Matrícula dos aprovados dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2021	
Inscrições realizadas do dia 04/12 ao dia 07/12/2021 Resultados dia 08/12/2021 após as 15h no site da UniRV Matrícula dos aprovados dias 09, 10 e 13 de dezembro de 2021	
Inscrições realizadas do dia 08/12 ao dia 10/12/2021 Resultados dia 11/12/2021 após as 15h no site da UniRV. Matrícula dos aprovados dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2021.	
Inscrições realizadas do dia 11/12 ao dia 14/12/2021 Resultados dia 15/12/2021 após as 15h no site da UniRV Matrícula dos aprovados dias 16, 17 e 20 de dezembro de 2021	
Inscrições realizadas do dia 15/12 ao dia 18/12/2021 Resultados dia 19/12/2021 após as 15h no site da UniRV Matrícula dos aprovados dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2021	
Inscrições realizadas do dia 19/12/2021 ao dia 02/01/2022 Resultados dia 03/01/2021 após as 15h no site da UniRV. (OBS: intervalo de apuração mais extenso, devido o recesso de final de ano). Matrícula dos aprovados dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2022.	



ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONVERSÃO NOTAS DAS DISCIPLINAS DO ENSINO MÉDIO	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	efetuar o cálculo 0,0 a 10,0
*As notas das disciplinas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para poder efetuar o cálculo da média aritmética para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: 98 dividido por 10 = 9,8	

CONVERSÃO NOTAS DAS DISCIPLINAS DO ENSINO MÉDIO	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 1000 (mil)	efetuar o cálculo 0,0 a 10,0
*As notas das disciplinas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para poder efetuar o cálculo da média aritmética para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: 988 dividido por 100 = 9,88	

CONVERSÃO NOTAS DAS DISCIPLINAS DO ENSINO MÉDIO	
Nota da disciplina no Histórico Escolar	Conversão em Nota
Em escala de 0 a 5	
5	10,00
4	8,50
3	7,00
2	6,00
1	5,00

CONVERSÃO CONCEITO DISCIPLINAS DO ENSINO MÉDIO					
Conceito Escolar	Conversão em Nota	Conceito Escolar	Conversão em Nota	Conceito Escolar	Conversão em Nota
A PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS) APROVADO SUPERIOR (AS) EXCELENTE (EX) ÓTIMO (OT) PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA) PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	10,0	SATISFATÓRIO AVANÇADO APROVADO MÉDIA SUPERIOR MUITO BOM (MB) PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	9,00	APROVADO (A) HABILITADO (H) PROMOVIDO SATISFATÓRIO CONCLUÍDO PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	8,50

Conceito Escolar	Conversão em Nota	Conceito Escolar	Conversão em Nota	Conceito Escolar	Conversão em Nota
PROFICIENTE SIGNIFICATIVO (SI) REGULAR PARA BOM (RB) REGULAR C / C+ SUFICIENTE	7,00	MÉDIO APROVADO MÉDIO	5,00	INSUFICIENTE (I) INSATISFATÓRIO (IN) NÃO SATISFATÓRIO (NS) MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA) PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	4,50

CONVERSÃO NOTAS DAS DISCIPLINAS DO ENSINO MÉDIO INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS*	
Ausência da disciplina Língua Portuguesa	Utilizar a nota da disciplina da Língua Materna
Notas de 0,0 a 20,0	Dividir por 2 (dois)
Outros casos	Solicitar, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, equivalência ao Departamento de Relacionamento e Novos Negócios, pelo e-mail vestibular@unirv.edu.br com o histórico legível em anexo, escaneado ou fotografado



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) aprovado(a) pelo Programa de Ações Afirmativas através da Reserva de Vagas por Sistema de Cotas aos estudantes negros para o curso de _____ da Universidade de Rio Verde (UniRV), candidato que se autodeclara Preto, Pardo, me autodeclaro:

Preto

Pardo

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, no ato de matrícula, pela Comissão de Verificação de Autodeclaração conforme o critério fenotípico, de acordo com o disposto no Edital.

Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a eliminação do (a) candidato (a) no processo seletivo da UniRV, conforme estabelecido no referido edital e Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, ____/____/____.
Local data

Assinatura do(a) candidato(a)